

LEI Nº 291 de 18 de setembro de 2007.

“Inclui na Lei 214/2006 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 214 de 30 de outubro de 2006 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2007, o programa abaixo especificado:

Órgão.: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Função.: 17 – SANEAMENTO.

Sub Função.: 511 - Saneamento Básico Rural.

Programa.: 0020 – Abastecimento de Água.

Projeto/Atividade.: 1198 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água – Assentamento Rural Boa Vista.

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	1.450.000,00
4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	43.500,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL